



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA 1ªVT/BARBACENA N. 1,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

O EXMO. SR. DR. MÁRCIO TOLEDO GONÇALVES, MM. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª VT/BARBACENA - MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT - 3ª Região em seus arts. 36, 43, parágrafo 1º e 79;

CONSIDERANDO o grande número de adiamentos de audiências neste Juízo decorrentes da falta de segurança acerca da efetiva notificação inicial da Reclamada (o), face à não comprovação de entrega da correspondência respectiva; e

CONSIDERANDO os princípios da economia e celeridade processuais ainda mais aplicáveis na execução dos autos,

DELIBERA:

Art. 1º Determinar que todas as notificações iniciais em processos distribuídos a este Juízo, intimação das partes sem procurador nos autos sobre teor de sentenças e decisões incidentais, intimação de penhora realizada e para dar ciência às partes sobre a realização de atos expropriatórios, sejam efetivadas através do uso de SEED e/ou AR, com comprovante de entrega e aviso de recebimento.

Art. 2º Determinar que quando da expedição e cumprimento dos mandados de penhora já conste destes a determinação de registro da constrição pelo Sr. Oficial de Justiça, no cartório competente, fazendo constar ainda os dados das partes necessários ao registro, sendo que os dados do depositário e descrição completa do imóvel com seus característicos e confrontantes serão informados ao serventuário do Cartório de Registro respectivo mediante a entrega de cópia do auto de penhora a este pelo Sr. Oficial de Justiça, devendo ainda ser oficiados aos CRIs desta Comarca, com cópia desta Portaria, para ciência.

Art. 3º A assinatura de guias para levantamento de depósitos judiciais junto aos bancos depositários, referentes a pagamento de acordo, compete à Diretora de Secretaria desta Vara, Glaciela Patrícia Chaves de Freitas Gomes, e a seus assistentes Ronaldo José de Freitas de Almeida e João André de Oliveira.

Art. 4º Determinar que quando a Diretoria de Sistemas Jurídicos do Eg. TRT - 3ª Região proceder à alteração no sistema informatizado da Vara, a Direção da Secretaria proceda à assinatura dos mandados expedidos, mediante declaração de que o faz por ordem do Juiz, salvo aquela que contenha ordem de prisão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor no dia 10.12.2008, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Barbacena, MG, 10 de dezembro de 2008.

MÁRCIO TOLEDO GONÇALVES  
Juiz Federal do Trabalho

(Publicação: SEM INFORMAÇÃO)